

Resolução SESI/CN nº 0045/2015

Autoriza o Diretor do SESI DN a assinar, com a União, termo de cooperação para a execução de programas e projetos aderentes as suas finalidades institucionais que estejam previstos no orçamento anual da União para 2016.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 10/11/2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO a Proposição nº 025/2015, do Diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO o escopo do Serviço Social da Indústria, consoante ao Artigo 1º, do Decreto-lei nº 9.403/46;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscarem soluções alternativas, excepcionais e transitórias, que resguardem interesses maiores da entidade, a consecução de seus fins e, ao mesmo tempo, contribuam para a melhoria do Brasil, da empregabilidade e da competitividade das empresas;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0120/2015, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN-0186/2015;

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o Diretor do Departamento Nacional do SESI a celebrar com a União, em nome da entidade, termo de cooperação e demais instrumentos complementares, com vigência de um ano, para que os departamentos, proporcionalmente às suas receitas compulsórias, assumam a execução, no todo ou em parte, de programas e projetos, aderentes as suas finalidades institucionais, que estejam previstos na Lei Orçamentária Anual da União para o exercício de 2016 e cuja estimativa no orçamento da União não ultrapasse a R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais).

Art. 2º Determinar que o Diretor do Departamento Nacional do SESI dê ciência a este Conselho e aos Conselhos Regionais do teor do termo de cooperação que vier a ser assinado com a União, para as providências necessárias, inclusive de natureza orçamentária.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 10 de Novembro de 2015


Gilberto Carvalho
Presidente